DECRETO N. 19.586, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Dispensa, *ex officio*, Policiais Militares do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e observando o disposto do artigo 9º, inciso II, alínea “c”, da Lei n. 1.053, combinado com o Decreto n. 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam dispensados do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, *ex officio*, os Policiais Militares abaixo relacionados, de acordo com o artigo 9º, inciso II, alínea “c” (por conveniência da Administração em qualquer tempo), da Lei n. 1.053, combinado com o Decreto n. 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002.

1. 3º SGT PM RR RE 05083-5 – ANTÔNIO SÉRGIO MENDES AGUIAR; e
2. 3º SGT PM RR RE 02587-8 – JOSÉ DZIECHEIARZ.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de março de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de março de 2015, 127º da República.

# CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador